



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 231

Processo nº 199

Ordem nº 199

Exercício de 2025

Nome: AF Bruto Moreira

Assunto: Pagamento de Galeria de Fotos dos Vereadores

CHEQUE Nº <u>debito em conta</u>
BANCO <u>Brasil S/A</u>
DATA <u>26/09/25</u>

R\$ 2.500,00

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 199

DATA 17/10/25

[Signature]

ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 199/2025

Bom Jardim, 17 de julho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços
E-mail: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO (Alínea “a”)

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local. O equipamento deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade e estética adequados ao ambiente institucional, sendo destinada a exposição de fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 - A natureza do objeto e sua respectiva quantidade está discriminada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede. Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura,	UNIDADE	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina.

O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central.

O cabeçalho da galeria deverá ser centralizado e constar o nome: "Câmara Municipal De Bom Jardim", sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura – 2025 / 2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025 / 2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura;

O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezesete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura.

As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>cada lado da foto. O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros). O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco milímetros). A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.</p> 		
--	--	--

2.3 - O quadro para galeria de fotos deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma galeria de fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ para o biênio 2025 a 2026 é uma iniciativa importante para fortalecer a transparência, a identidade institucional e o relacionamento com a comunidade. Essa galeria permitirá que os cidadãos conheçam melhor seus representantes, promovendo maior aproximação entre o Legislativo e a população.

Além disso, a exibição das fotos contribui para a valorização do trabalho dos vereadores, reforçando a transparência das ações e o compromisso com a transparência pública.

Essa iniciativa também enriquece o ambiente da Câmara, tornando-o mais acolhedor e representativo, além de facilitar a identificação dos vereadores durante sessões, eventos e atividades oficiais. Dessa forma, a aquisição dessa galeria de fotos é um investimento que promove maior engajamento, transparência e fortalecimento da democracia local.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Contratação de um profissional ou estúdio fotográfico: contratar um fotógrafo profissional para realizar sessões de fotos dos vereadores, garantindo imagens de alta qualidade e padronizadas. Essa opção oferece um resultado mais profissional e duradouro.

Compra de uma galeria de fotos impressa ou digital pronta: adquirir uma galeria de fotos já pronta, que pode ser personalizada com os nomes e cargos dos vereadores, seja em formato impresso (painel, quadro) ou digital (slide, apresentação).

Criação de uma galeria digital interativa: desenvolver uma plataforma digital ou página na internet onde as fotos dos vereadores possam ser exibidas de forma interativa, acessível ao público e fácil de atualizar a cada biênio.

Utilização de recursos internos: aproveitar fotos existentes dos vereadores, atualizá-las e montar uma galeria interna na sede da Câmara, utilizando recursos de informática ou impressão, com baixo custo e rapidez.

Parceria com instituições locais ou profissionais de fotografia: estabelecer parcerias com escolas, universidades ou fotógrafos locais para realizar as sessões de fotos, promovendo também a valorização da comunidade.

Uma solução possível dentro de uma dispensa eletrônica para a aquisição da galeria de fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ para o biênio 2025 a 2026 seria a contratação de um serviço de produção e montagem da galeria por meio de uma empresa especializada ou profissional qualificado, de forma simplificada e rápida, sem a necessidade de um processo licitatório completo. Essa contratação pode ser feita por meio de uma dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, como a justificativa de inviabilidade de competição ou a exclusividade do serviço.

Por exemplo, a Câmara pode solicitar orçamentos de diferentes fornecedores, avaliar a proposta mais adequada em termos de custo, qualidade e prazo, e então realizar a contratação direta, garantindo a aquisição de fotos profissionais, impressas ou digitais, para compor a galeria. Essa abordagem permite uma aquisição ágil, eficiente e transparente, atendendo às necessidades de atualização e valorização dos representantes municipais de forma prática e dentro da legislação vigente.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Quando a demanda por uma galeria de fotos dos vereadores não é atendida, podem surgir algumas consequências que afetam tanto a transparência quanto a relação com a comunidade. Por exemplo, a ausência dessa galeria pode dificultar a identificação dos vereadores durante sessões, eventos e atividades oficiais, o que pode gerar confusão ou falta de reconhecimento por parte do público.

Além disso, a falta de uma representação visual atualizada pode transmitir uma imagem de descaso ou desorganização, prejudicando a credibilidade da Câmara. Também, sem uma galeria acessível, os cidadãos



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



podem sentir-se menos conectados e informados sobre seus representantes, o que pode diminuir o engajamento e a participação na vida política local.

Por fim, a ausência dessa iniciativa pode comprometer a transparência e a valorização do trabalho dos vereadores, impactando negativamente a imagem institucional da Câmara perante a comunidade.

6 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 19 / 07 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	12	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	011220002	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	1001000	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 01/07/2025 até 17/07/2025

Dotação Inicial..... =	100.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	9.514,68
Liquidado no Período.... =	2.449,93
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.449,93
Empenhado até o Período. =	10.789,93
Liquidado até o Período. =	3.725,18
Pago até o Período..... =	3.725,18
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	7.064,75
Total a Pagar..... =	7.064,75
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	89.210,07

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2025, 10h e 06m.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 040/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 199/2025

Bom Jardim, 05 de agosto de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local. O equipamento deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade e estética adequados ao ambiente institucional, sendo destinada a exposição de fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – A natureza do objeto e sua respectiva quantidade está discriminada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede. Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura, contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina. O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central. O cabeçalho da galeria deverá ser centralizado e constar o nome: “Câmara Municipal De Bom Jardim”, sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o	UNIDADE	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura – 2025 / 2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025 / 2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura;

O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezesete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura.

As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de cada lado da foto.

O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros).

O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco milímetros).

A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



		
---	--	--

1.3 - O quadro para galeria de fotos deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

1.4 - A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4.1.1 - No e-mail também serão enviados o Brasão do Município de Bom Jardim/RJ, as fotos e os respectivos nomes dos Vereadores.

1.4.2 - Caso a CONTRATANTE solicite adequações na arte enviada, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a conclusão da arte, a contar do envio da solicitação de adequação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.2.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.5 - A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a confecção e a entrega das identidades, a contar do envio da informação de aprovação da arte por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.5.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atualização e adequação da galeria institucional de fotos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, a qual tem por finalidade registrar, preservar e divulgar a memória dos representantes do Poder Legislativo ao longo dos anos. O quadro tipo galeria de fotos é um item essencial para a identificação visual dos parlamentares que já exerceram funções de destaque, como a presidência da Casa, bem como para compor o acervo histórico da instituição.

2.2 - Além do valor simbólico e histórico, a galeria contribui para a transparência pública, permitindo que visitantes, servidores e munícipes tenham acesso à trajetória política local. A aquisição de material permanente com padrão estético e durável visa garantir a preservação das imagens e a organização adequada do espaço físico da sede do Legislativo, promovendo a valorização institucional e o respeito à memória política do município.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A presente solução tem por objetivo a aquisição de quadro galeria de fotos com a finalidade de compor o acervo visual e institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. O quadro será utilizado para expor fotos oficiais de vereadores e presidentes da casa legislativa, promovendo a preservação da memória institucional, além de reforçar a transparência e valorização do serviço público prestado à população.

3.2 - O quadro deverá possuir acabamento de alta qualidade, compatível com o ambiente formal e representativo da sede do Poder Legislativo Municipal. Deve apresentar estrutura robusta, acabamento refinado e fundo apropriado para melhor visualização das fotos.

3.3 - A adoção dessa solução contribuirá para a organização estética e institucional dos espaços internos da Câmara Municipal, além de atender às exigências protocolares de identificação dos representantes públicos ao longo das legislaturas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços”.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o prêmio será pago em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação ou;

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **3.857,50** (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao quadro do tipo galeria de fotos, baseado na mediana do ComprasNet.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 1001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00/12 – Equipamentos e Material Permanente

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 05/08/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
99/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: quadro galeria de fotos

Observações: Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.857,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5452 - Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos deacrilico / metal / laminado / pvc	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 2.000,0000	R\$ 6.614,3750	R\$ 3.857,5000
Coeficiente de Variação: 84,2771% Desvio Padrão: 5.574,4010 Maior Preço: R\$ 16.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	16/07/2025	Sim
i2		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.600,0000	15/07/2025	Sim
3		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	14/07/2025	Sim
i4		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	07/07/2025	Sim
i5		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.100,0000	07/07/2025	Sim
6		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.715,0000	04/07/2025	Sim
7		MRS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	04/07/2025	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	03/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Relatório emitido em 23/07/2025 12:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 199/2025

Termo de Referência n° 040/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de dois métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC). Apesar dos esforços não foi possível a utilização do método baseado no preço dos fornecedores, por não haver retorno das partes como consta no processo.

Tabela explicativa para obtenção dos preços e média.

ITEM	COMPRAS.GOV	PNCP	VALOR TOTAL
Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede. Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de	R\$3.857,50	R\$1.752,65	2.805,00 1 UNIDADE

M. Silva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



espessura, acabamento bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura, contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina.

O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central.

O cabeçalho da galeria deverá ser centralizado e constar o nome: "Câmara Municipal De Bom Jardim", sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura – 2025 / 2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Diener



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 9760-00013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025 / 2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura;

O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezessete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 9760-00013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de cada lado da foto.</p> <p>O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros).</p> <p>O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco milímetros).</p> <p>A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.</p>			
		VALOR TOTAL MÉDIA	R\$2.805,00

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 18 de agosto de 2025.

Marinice Cardoso Vieira
Agente de Contratação



Contrato nº 009/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Casimiro de Abreu/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Unidade executora: 929317 - CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0793/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 10/08/2026

Id contrato PNCP: 30407084000143-2-000018/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [30407084000143-1-000015/2025](#)

Objeto:



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

2025/2026, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.505,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.685.763/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO0925.pdf	11/08/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



02	QUADRO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028, BIÊNIO 2025/2026 , composto de um placa acrílica laqueada na cor preta medindo 97,5 cm x 74 cm espessura de 8 mm, com 4 furos (01 em cada extremidade), com sobreposição de placa de acrílico transparente litografada, bisotes e alongadores, medindo 83 cm x 60 cm, espessura 4 mm, contendo: - Escritas pretas; - 11 (onze) fotografias, medindo 9 cm x 12 cm; - Brasão do Município de Casimiro de Abreu, colorido e letras pretas, no canto superior direito, medindo 15 cm x 15 cm; Brasão da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, colorido e letras pretas, no canto superior esquerdo, medindo 15 cm x 15 cm; para Memorial Legislativo.	SERV	01	R\$ 1.752,65	R\$ 1.752,65
TOTAL					R\$ 3.505,30

1.3 – São ANEXOS a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 - O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3 - A Proposta da CONTRATADA, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquela;

1.3.4 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

1.5 – Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 meses, contados da data de assinatura do contrato**, podendo a critério da CÂMARA, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

2.2 – O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando A CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A forma da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e prestação do serviço do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - A CÂMARA fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

3.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <esportepresente43@gmail.com>

Data 2025-08-07 16:07

COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf (~655 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <freeletras@gmail.com>

Data 2025-08-07 15:18



COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf (~655 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <photohouse@studiophotohouse.com.br>

Data 2025-08-07 15:29



COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf (~655 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <contatos@giselasalles.com>

Data 2025-08-07 15:28



COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf (~655 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <info@hncomunicacao.com>

Data 2025-08-07 15:27



COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf(~655 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <ajmuniz2@yahoo.com>

Data 2025-08-07 15:26



 COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf (~655 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Galeria Vereadores Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <ssnovis2@hotmail.com>

Data 2025-08-07 15:19



 COTAÇÃO GALERIA VEREADORES.pdf (~655 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, documento para orçamento (galeria vereadores), contendo as especificações necessárias. Favor dar ciência do recebimento.
At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 199/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE QUADRO DO TIPO GALERIA DE FOTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de quadro do tipo galeria de fotos para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 199/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.²”

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira³, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁴) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁵. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁵ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GP



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de dois parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da média, resultando em um valor estimado de R\$2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais), conforme consta da estimativa de preços.

IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



- V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - *razão da escolha do contratado;*
- VII - *justificativa de preço;*
- VIII - *autorização da autoridade competente."*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁶ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21. Portanto, não há ETP para a presente contratação.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando

⁶ Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/12 – Equipamentos e Material Permanente.

V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em



Câmara Municipal de Bom Jardim

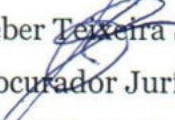
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidência@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 25 de agosto de 2025.

Heber  Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO UNITARIO**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local. O equipamento deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade e estética adequados ao ambiente institucional, sendo destinada a exposição de fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede. Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura, acabamento	UNIDADE	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura, contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina.</p> <p>O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central.</p> <p>O cabeçalho da galeria deverá ser centralizado e constar o nome: "Câmara Municipal De Bom Jardim", sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura – 2025 / 2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025 / 2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura;</p>		
---	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

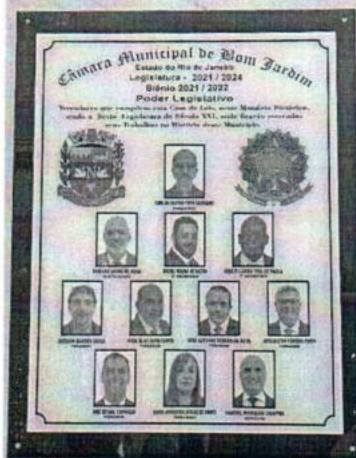
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezessete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura. As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de cada lado da foto.</p> <p>O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros).</p> <p>O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco milímetros).</p> <p>A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.</p> 		
---	--	--

1.3 - O quadro para galeria de fotos deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

1.4 - A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4.1.1 - No e-mail também serão enviados o Brasão do Município de Bom Jardim/RJ, as fotos e os respectivos nomes dos Vereadores.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.2 – Caso a CONTRATANTE solicite adequações na arte enviada, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a conclusão da arte, a contar do envio da solicitação de adequação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.2.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.5 – A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a confecção e a entrega das identidades, a contar do envio da informação de aprovação da arte por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.5.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 01 de setembro de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor UNITÁRIO estimado de **R\$ 2.805,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinco Reais)** tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
01	<p>Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede.</p> <p>Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura, contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina.</p> <p>O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central.</p> <p>O cabeçalho da galeria deverá ser centralizado e constar o nome: "Câmara Municipal De Bom Jardim", sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura</p>	UNIDADE	01	2.805,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura – 2025 / 2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025 / 2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;</p> <p>Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura;</p> <p>O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezessete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura.</p> <p>As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de cada lado da foto.</p>			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros). O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco milímetros). A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.</p> 			
VALOR TOTAL (EM R\$)			2.805,00

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



do e-mail licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 27 de agosto de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 040/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 199/2025

Bom Jardim, 05 de agosto de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local. O equipamento deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade e estética adequados ao ambiente institucional, sendo destinada a exposição de fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – A natureza do objeto e sua respectiva quantidade está discriminada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede. Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura, contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina. O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central. O cabeçalho da galeria deverá ser centralizado e constar o nome: “Câmara Municipal De Bom Jardim”, sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco	UNIDADE	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura – 2025 / 2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025 / 2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura;

Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura;

O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezessete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura.

As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de cada lado da foto.

O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros).

O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco milímetros).

A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.



Câmara Municipal de Bom Jardim

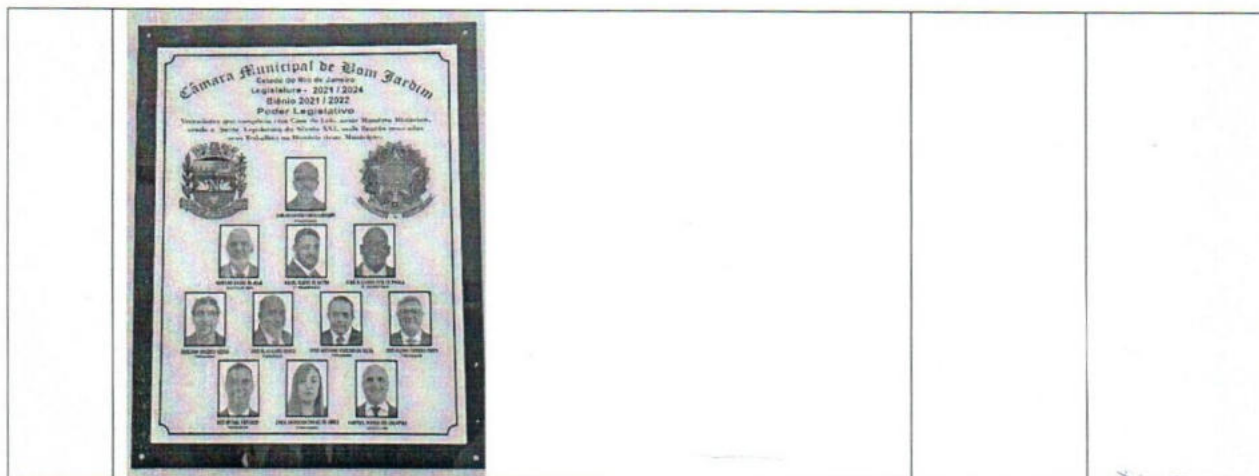
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.3 - O quadro para galeria de fotos deverá ser confeccionado de acordo com a foto de referência.

1.4 - A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração da arte, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4.1.1 - No e-mail também serão enviados o Brasão do Município de Bom Jardim/RJ, as fotos e os respectivos nomes dos Vereadores.

1.4.2 - Caso a CONTRATANTE solicite adequações na arte enviada, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a conclusão da arte, a contar do envio da solicitação de adequação por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.4.2.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.5 - A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a confecção e a entrega das identidades, a contar do envio da informação de aprovação da arte por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.5.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea "b")

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atualização e adequação da galeria institucional de fotos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



a qual tem por finalidade registrar, preservar e divulgar a memória dos representantes do Poder Legislativo ao longo dos anos. O quadro tipo galeria de fotos é um item essencial para a identificação visual dos parlamentares que já exerceram funções de destaque, como a presidência da Casa, bem como para compor o acervo histórico da instituição.

2.2 - Além do valor simbólico e histórico, a galeria contribui para a transparência pública, permitindo que visitantes, servidores e munícipes tenham acesso à trajetória política local. A aquisição de material permanente com padrão estético e durável visa garantir a preservação das imagens e a organização adequada do espaço físico da sede do Legislativo, promovendo a valorização institucional e o respeito à memória política do município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea "c")

3.1 - A presente solução tem por objetivo a aquisição de quadro galeria de fotos com a finalidade de compor o acervo visual e institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. O quadro será utilizado para expor fotos oficiais de vereadores e presidentes da casa legislativa, promovendo a preservação da memória institucional, além de reforçar a transparência e valorização do serviço público prestado à população.

3.2 - O quadro deverá possuir acabamento de alta qualidade, compatível com o ambiente formal e representativo da sede do Poder Legislativo Municipal. Deve apresentar estrutura robusta, acabamento refinado e fundo apropriado para melhor visualização das fotos.

3.3 - A adoção dessa solução contribuirá para a organização estética e institucional dos espaços internos da Câmara Municipal, além de atender às exigências protocolares de identificação dos representantes públicos ao longo das legislaturas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d")

4.1 - HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 - Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços”.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o prêmio será pago em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação ou;

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **3.857,50** (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao quadro do tipo galeria de fotos, baseado na mediana do ComprasNet.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 1001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00/12 – Equipamentos e Material Permanente

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 05 / 08 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRÉSIDENTE



Aviso de Contratação Direta nº 90033/2025

Última atualização 27/08/2025

Local: Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2025 10:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000051/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de quadro de tipo galeria de fotos, classificada como material permanente, com o

Portal Nacional de Contratações Públicas

autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal. Informações completas no termo de referência.

Informação complementar:

Aquisição final, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.805,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO TR GALERIA VEREADORES	27/08/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Dispensa Eletrônica



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <suporte@lesterio.com.br>

Data 2025-08-27 10:41

AVISO TR GALERIA VEREADORES.pdf (~522 KB)



Bom dia!

Segue em anexo, arquivo para ser publicado hoje, 27/08/2025.

Transparência- Dispensa de Licitação -2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/00495116000149/2025/51>

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.522.415/0001-53 DUNS®: 943002129
Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA
Nome Fantasia: THERMAS METAL E COURO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2025
Receita Municipal	Validade:	14/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.522.415/0001-53 DUNS®: 943002129
Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA
Nome Fantasia: THERMAS METAL E COURO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
pref sergipe	9	-
CEDRO DE SAO JOAO	5	-
CAMARA MUNICIPAL ITAQUARA	0	-
CAMARA DE ITUTINGA	8	-
CAMAÇARI	5	-
ENVIRA AM	3	-
atestado enxoval	2	-
JOAQUIM GOMES AL	4	-
APODO	6	-
apolice e comprovante de pagamento	7	30/09/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.522.415/0001-53 DUNS®: 943002129
Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA
Nome Fantasia: THERMAS METAL E COURO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.522.415/0001-53 DUNS®: 943002129
Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA
Nome Fantasia: THERMAS METAL E COURO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

MARINICE CARDOSO VIEIRA

538.336.277-00 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
19.522.415/0001-53	A F BRITO MOREIRA LTDA	THERMAS METAL E COURO
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	943002129	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
02/02/2026	01/09/2025 14:05	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	
Empresa de Pequeno Porte	14/01/2014	
Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	50.000,00
Cnae Primário	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Cnaes Secundários

1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

1529-7/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1629-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS

1629-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Contato Principal e Endereço

CEP

Endereço

Município / UF

48.450-000

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA - CENTRO

Cipó / Bahia

DDD

Telefone

INCLUIR



Contatos

(75) 8189-4486

(75) 3435-1215

(75) 9855-2111

E-mail

renatinhasbrito@hotmail.com

Responsável Legal

CPF

Nome

025.060.145-19

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

025.060.145-19

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

E-mail

felipeta.fb@gmail.com

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 02/09/2025 15:28. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 504373-4/2025.

Número do Edital:	90033/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	162662
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local. O equipamento deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade e estética adequados ao ambiente institucional, sendo destinada a exposição de fotografias dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

02/09/2025 15:28

Câmara Municipal de Bom Jardim

Estado do Rio de Janeiro
Legislatura - 2025 / 2028
Biênio 2025 / 2026
Poder Legislativo

Vereadores que compõem esta Casa de Leis na sétima legislatura do século XXI, cujos trabalhos ficarão registrados na história do município.



CARLOS GASTÃO PINTO
CARREIRO
PRESIDENTE



NITZERTHAL CERVASIO
SERGENTO NITZERTHAL
VICE-PRESIDENTE



FÁBIO JOSÉ BARROS
FÁBIO JOSÉ LENGRUBER DE BARROS
1º SECRETÁRIO



ANA LÚCIA DO NASCIMENTO CARDOSO
LÍDIA DO MERCADO
2º SECRETÁRIA



BRUNO DA PAIXÃO
BRUNO DAIXÃO
VEREADOR



JORGE ELIAS ALVES FONTES
JORGE MACLIM
VEREADOR



JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO
VEREADOR



JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA
ZE PEDRO GERALDO VIEIRA
VEREADOR



MICHEL SOARES DE MATTOS
VEREADOR



SINTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU
VEREADORA



VANTUIL MARQUES CHIAPINI
VEREADOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025

De **thermas metal** <thermasvendas05@gmail.com>
Para <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>
Data 2025-09-04 17:39



GALERIA - BOM JARDIM - RJ (2).png (~284 KB)

Boa tarde!

Segue anexo,

ARTE DO QUADRO, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 90033/2025.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

At.:

Setor Administrativo
AF Brito Moreira

GALERIA - BOM JARDIM - RJ (2).png

~284 KB





CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90033/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal. Informações completas no Termo de Referência.
Encerramento de propostas: De 27/08/2025 às 10:27 até 01/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2025 às 14:00:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/09/2025 às 14:00:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc

Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 2.805,0000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 2.805,0000 (total)
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000 Situação: Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.336.***-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53, melhor lance: R\$ 2.500,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.798,9900	
61.537.191/0001-10 - 61.537.191 EDIVANIO APLICINARIO CONSTANTE UF endereço: PR	Sim	R\$ 3.500,0000	
Descrição detalhada:			
19.522.415/0001-53 - A F BRITO MOREIRA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 2.804,0000	Proposta adjudicada
29.932.187/0001-43 - GILSON LOPES MORAES UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.800,0000	
Descrição detalhada:			
42.912.040/0001-50 - S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.800,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/09/2025 às 13:56:26	19.522.415/0001-53	R\$ 2.500,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2025 às 14:00:14	O item 1 teve empate real para o valor 2.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/09/2025 às 14:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.522.415/0001-53	01/09/2025 às 14:12:55	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço para a confecção da galeria dos vereadores. Como consta no Termo de Referência, a empresa terá o prazo de cinco dias úteis para enviar a arte para aprovação (referência está na página 18, item 1.3), aguardo ATÉ dia 08/09/2025.
Sistema para o participante 19.522.415/0001-53	01/09/2025 às 14:14:15	Sr. Fornecedor A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Envio da arte, para aprovação..
Pelo participante 19.522.415/0001-53	01/09/2025 às 14:20:26	Boa tarde! Poderia disponibilizar algum contato telefônico com WhatsApp para vermos em relação a arte do quadro? Por favor
Sistema para o participante 19.522.415/0001-53	01/09/2025 às 15:49:13	(22) 981-105398.
Sistema para o participante 19.522.415/0001-53	03/09/2025 às 15:04:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:04:34 de 03/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 14:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
01/09/2025 às 14:00:14	Item teve empate real para o valor 2.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/09/2025 às 14:00:14	Item encerrado para lances.
01/09/2025 às 14:14:15	Fornecedor A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Envio da arte, para aprovação..
03/09/2025 às 15:04:34	Fornecedor A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.500,0000.
03/09/2025 às 15:04:55	Fornecedor A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53 foi habilitado.
03/09/2025 às 15:10:20	Fornecedor A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.500,0000.
03/09/2025 às 15:10:22	Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 199/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 199/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90033/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: A F BRITO MOREIRA LTDA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 011220002 – Legislativa

Projeto/Atividade: 1001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em...03/09/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) relativo ao Pagamento de Aquisição de 01 (um) Quadro Galeria de Fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...03...de...Setembro...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
A.F. Brito Moreira Ltda
CNPJ:19.522.415/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000231/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 12
------------------------------	---	--------------------

DOTAÇÃO 01.122.0002.1.001.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CREDOR 68937 A.F. BRITO MOREIRA LTDA
 CIDADE
 CNPJ/CPF 19.522.415/0001-53

ENDEREÇO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMISSÃO
LICITAÇÃO Dispensa por Limite			199	03.09.25

VALOR ORÇADO 100.000,00	SALDO ANTERIOR 89.210,07	VALOR DO EMPENHO 2.500,00	SALDO ATUAL 86.710,07
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Quadro para galeria de fotos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Biênio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede. Sobreposição de placa de acrílico transparente e fundo branco fixados com 04 (quatro) parafusos; sendo o acrílico transparente de no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura, acabamento bisotê, com medidas de 83cm (oitenta e três centímetros) de altura x 60cm (sessenta centímetros) de largura, contendo as fotos e o texto em impressão digital colorida, com fundo branco protegido com resina. O cabeçalho deve constar em um espaço de 18cm (dezoito centímetros) de altura na parte central. O cabeçalho da galeria		
				TOTAL GERAL	

Leilma
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Carlos
 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000231/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 12
------------------------------	---	--------------------

DOTAÇÃO 01.122.0002.1.001.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CREDOR 68937 A.F. BRITO MOREIRA LTDA
 ENDEREÇO
 TEL
 CIDADE
 CNPJ/CPF 19.522.415/0001-53

EMISSÃO 03.09.25	PROC.COMPR 199	CONTRATO	NUMERO	LICITAÇÃO Dispensa por Limite
---------------------	-------------------	----------	--------	----------------------------------

VALOR ORÇADO 100.000,00	SALDO ANTERIOR 89.210,07	VALOR DO EMPENHO 2.500,00	SALDO ATUAL 86.710,07
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			deverá ser centralizado e constar o nome: "Câmara Municipal De Bom Jardim", sendo as letras maiúsculas com 25mm (vinte e cinco milímetros) de altura e a letras minúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Estado do Rio De Janeiro", sendo as letras maiúsculas com 11mm (onze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 08mm (oito milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Legislatura 2025/2028", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Biênio 2025/2026", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o nome: "Poder Legislativo", sendo as letras maiúsculas com 15mm (quinze milímetros) de altura e a letras		
				TOTAL GERAL	

Leilma
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Carlos
 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000

NOTA DE EMPENHO

FONTES DE RECURSO	Nº DO EMPENHO TIPO	RECURSO
1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	000231/25 Ordinário	Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COD. DESPESA
01 CÂMARA MUNICIPAL	10 CÂMARA MUNICIPAL	12

DOTAÇÃO 01.122.0002.1.001.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CREDOR	TEL	CIDADE
68937 A.F. BRITO MOREIRA LTDA		CNPJ/CPF 19.522.415/0001-53

ENDEREÇO

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRAS	EMIÇÃO
Dispensa por Limite			199	03.09.25

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	89.210,07	2.500,00	86.710,07

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			minúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura; Mais abaixo deverá ser centralizado e constar o texto: "Vereadores que compõem esta Casa de Leis, neste Mandato Histórico, sendo a Sétima Legislatura do Século XXI, onde ficarão marcados seus Trabalhos na História deste Município.", sendo as letras maiúsculas com 10mm (dez milímetros) de altura e a letras minúsculas com 06mm (seis milímetros) de altura; O Brasão do Município de Bom Jardim ao lado esquerdo da foto do Presidente e o Brasão das Armas (Brasão Nacional) ao lado direito da foto do Presidente, com medidas 17cm (dezessete centímetros) de altura x 15cm (quinze centímetros) de largura. As fotos devem ser da medida de 12cm (doze centímetros) de altura x 09cm (nove centímetros) de largura, com margem de 05mm (cinco milímetros) de cada lado da foto. O nome do vereador(a) deve estar em caixa alta, com altura da letra de 10mm (dez milímetros). O nome do cargo deve estar em caixa alta, com altura de 05mm (cinco		

TOTAL GERAL

Leilma de Oliveira Silva
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTES DE RECURSO	Nº DO EMPENHO/ TIPO	RECURSO
1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	000231/25 Ordinário	Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COD. DESPESA
01 CÂMARA MUNICIPAL	10 CÂMARA MUNICIPAL	12

DOTAÇÃO 01.122.0002.1.001.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CREDOR	TEL	CIDADE
68937 A.F. BRITO MOREIRA LTDA		CNPJ/CPF 19.522.415/0001-53

ENDEREÇO				
LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMIÇÃO
Dispensa por Limite			199	03.09.25

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	89.210,07	2.500,00	86.710,07

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			milímetros). A margem na parte branca deverá ser de 20mm (vinte milímetros) da borda, sendo de 05mm (cinco milímetros) a espessura.	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL					2.500,00

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 199/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 199/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90033/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica) declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: A F BRITO MOREIRA LTDA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quadro do tipo galeria de fotos, classificado como material permanente, com o objetivo de preservar e exibir, de forma organizada e institucional, os registros fotográficos vereadores(as), ou demais autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da memória administrativa, divulgação dos representantes do Poder Legislativo e valorização da história política local.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 011220002 – Legislativa

Projeto/Atividade: 1001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente


Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Realização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 25/09/2025 15:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 515183-6/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	199/2025
Identificador:	1384308
Objeto:	Aquisição de quadro para galeria de fotos dos vereadores e autoridades que compõem ou compuseram o Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, para preservação da memória administrativa e valorização da história política local.

Documentos contidos neste Envio

 Nome	Tipo de Documento	Ato
199 PROCESSO GALERIA FOTOS_assinado_25092025032814.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/09/2025 15:28

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.522.415/0001-53
Razão Social: AF BRITO MOREIRA
Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092507142125568655

Informação obtida em 25/09/2025 15:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Recebemos de AF BRITO MOREIRA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 26/09/2025 Dest/Rem: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM Valor Total: 2.500,00



NF-e
Nº 000.005.359
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AF BRITO MOREIRA

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2 - CENTRO - CIPO - BA - CEP:
48450-000
Fone: (75)3435-1215

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.005.359

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 0919 5224 1500 0153 5500 1000 0053 5918 3242 4100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129251570368336 26/09/2025 11:09:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

114287214

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

19.522.415/0001-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ / CPF

00.495.116/0001-49

DATA DA EMISSÃO

26/09/2025

ENDEREÇO

PRACA CORONEL MONNERAT, 252

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

28660-000

DATA DA SAÍDA

26/09/2025

MUNICÍPIO

BOM JARDIM

UF

RJ

TELEFONE / FAX

(22)8110-5398

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:10:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	848,75 (33,95 %)	2.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	OSN / CS	CTOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
00091	QUADRO para galeria de fotos do Poder Legislativo da Camara Municipal de Bom Jardim, Legislatura 2025/2028, Bienio 2025/2026. Confeccionado em acrílico preto de no mínimo 8mm (oito milímetros) de espessura, acabamento bisote, com medidas de 97cm (noventa e sete centímetros) de altura x 74cm (setenta e quatro centímetros) de largura, e possuindo 04 (quatro) furos, sendo um em cada extremidade para fixação com parafusos na parede.	97019100	0102	6107	UND	1,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula: 12/0146-GPC
C.RC-RJ 113.07810-5

Glaciene Vieira Seixas
Matricula: 12/0189-GPC
Fiscal de Contrato

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 336,25 Federal e R\$ 512,50 Estadual. Fonte: IBPT BA 6A0A76.;
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; . Pix : 195224150001-53, . . Agencia 0690, . Conta corrente 46258-6; . Banco Bradesco, . . CODIGO DO BANCO 237

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 26/09/2025 11:10:11

GDOOR PROD - GDOOR Sistemas Ltda

Nathalia Stutz Almeida
Responsável por bens e
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0189-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	199/2025
CONTRATADA	AF Brito Moura
CNPJ Nº	19.522.415/0001-53
AVISO DE DISPENSA Nº	90033/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>2.500,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
(Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 24 de setembro de 2025




Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	199 / 2025
CONTRATADA	AF Brita Moreira
CNPJ Nº	19.522.415/0001-53
AVISO DE DISPENSA Nº	90033/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 24 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

419

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

26.09.25

NUMERO DO EMPENHO:

000231/2025.09.2025

DATA DO EMPENHO:

03

FORNECEDOR:

68937 A.F. BRITO MOREIRA LTDA

19.522.415/0001-53 - I.E:

LICITAÇÃO:

Dispensa por Limite

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 12-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052980000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA

VALOR DO EMPENHO:
VALOR ANULADO:
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES
VALOR PAGO:
VALOR A PAGAR:

VALOR TOTAL:

2.500,00
0,00
0,00
2.500,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Referente ao pagamento de aquisição de galeria de fotos para Câmara Municipal, conforme nota fiscal 000005359.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 503

EMPENHO/ANO: 000231/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.122.0002 REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 449052000000

CREDOR: 68937 A.F. BRITO MOREIRA LTDA
END:
CNPJ/CPF: 19.522.415/0001-53

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Galeria de Fotos dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim ref. Legislatura 2025/2028.

EMPENHADO:	2.500,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	2.500,00
FONTE DE RECURSOS:	150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 2.500,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	2.500,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

26/09/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal

Conta de débito

Agência 1652 Conta 4172

Quem vai receber?

T THERMAS METAL E COURO
19.522.415/0001-53

Valor a ser pago Instituição
R\$ 2.500,00 BCO BRADESCO S.A.

Forma de pagamento Chave Pix
Conta corrente 19522415000153

Data do Pagamento
26/09/2025

Descrição
Quadro p/ a galeria de fotos do poder Legislativo da Camara
Municipal de Bom Jardim. Bienio 2025/2028.




Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.42.58
 1652701652 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN DE BOM JARDIM
 AGENCIA: 1652-7 CONTA: 4.172-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

 ID: E0000000020250926173233999851815
 CNPJ DO PAGADOR: 495.116/0001-49
 VALOR: R\$2.500,00
 TARIFA: R\$10,00
 DATA: 26/09/2025 - 14:42:03
 DESCRICAO: Quadro p/ a galeria de fotos do poder
 Legislativo da Camara Municipal de Bom
 Jardim. Bienio 2025/2028.

 PAGO PARA: Thermas Metal e Couro
 CNPJ: 19.522.415/0001-53
 CHAVE PIX: 19522415000153
 INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
 AGENCIA: 0690 - CONTA: 0000000000000462586
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
 poderá ser consultado no BBDPJ.

 Notificacao enviada em: 26/09/2025 - 14:42:04

 DOCUMENTO: 092603
 AUTENTICACAO SISBB: 3.337.8FA.5EB.79B.97E

 Central de Atendimento BB
 4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
 tos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678


Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e Demais canais de
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.


 Anderson de Aguiar Cardoso
 Tesoureiro
 Matrícula 12/0142 GPC


 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
 Câmara Municipal de Bom Jardim
 Bom Jardim - RJ



Relatório de Bens Patrimoniais

Tipo de Bem	501 - Móveis
Classe	001 - Móveis e Utensílios
Localização Atual	0000000200000026 - sala 1 - protocolo

Bem	Fornecedor	Documento	Aquisição	Avaliação	Responsável Atual	Valor Aquisição
000001138 - QUADRO ACRÍLICO 97X74CM-GALERIA DE FOTOS E TEXTO IMPRESSO	AF Brito Moreira - 19.522.415/0001-53	Nota Fiscal - 000005359	26/09/2025	Ótimo	NATHALIA STUTZ AMARAL - 087.314.697-28	2.500,00

Quantidade de Itens por Localização	1		
Quantidade de Itens por Classe	1		
Quantidade de Itens por Tipo de Bem	1	Total do Grupo	2.500,00
Quantidade de Itens Geral	1	Total Geral	2.500,00

Gerado por: nathalia.amaral

1 de 1

10/10/2025 09:47

Nathalia Amaral
Nathalia Stutz Amaral
 Responsável por bens em
 Imoventado, Patrimônio
 e Serviços
 Tel: 12/3180 GPC

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?	X		
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?	X		
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 199/2025

Bom Jardim, 13 de Outubro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 199/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

Considerando se tratar de processo do pagamento de material permanente,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando o termo de referência,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,
Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,
Considerando a solicitação do Presidente,
Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de material permanente.

Bom Jardim, 20 de outubro de 2025.


Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC